

COMERC ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 25.369.840/0001-57

NIRE 35.300.573.625

**COMUNICADO DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA
DA SÉRIE ÚNICA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES E DA SÉRIE ÚNICA DA 5ª (QUINTA)
EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA COMERC ENERGIA S.A.**

A **COMERC ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários, na categoria A, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 550, 2º andar, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 25.369.840/0001-57 ("**Companhia**"), em atendimento às disposições da Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 80**"), e da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor, **vem comunicar** à **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Emissões (conforme abaixo definido), aos seus acionistas e ao mercado em geral ("**Comunicado ao Mercado**") que, em 21 de agosto de 2026, foi aprovada em reunião do conselho de administração da Companhia ("**RCA**"), dentre outras matérias, a aquisição facultativa, no valor de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis ("**Aquisição Facultativa Comerc**"), de debêntures **(i)** da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Companhia ("**4ª Emissão**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Comerc Energia S.A.*", celebrado em 30 de outubro de 2023, conforme aditado ("**Escritura da 4ª Emissão**"); e **(ii)** da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Companhia ("**5ª Emissão**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Comerc Energia S.A.*", celebrado em 12 de abril de 2024, conforme aditado ("**Escritura da 5ª Emissão**") e, em conjunto com a Escritura da 4ª Emissão, as "**Escrituras de Emissão**").

As informações relativas à Aquisição Facultativa Comerc exigidas nos termos do Anexo H da Resolução CVM 80 encontram-se no **Anexo I** a este Comunicado ao Mercado e na ata da RCA, ambos disponíveis na página da Companhia (<https://ri.comerc.com.br/>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores.

São Paulo/SP, 26 de agosto de 2026.

COMERC ENERGIA S.A.

Bruno de Araujo Soares

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO I**INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO H À RESOLUÇÃO CVM 80
AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES DE PRÓPRIA EMISSÃO**

Os termos iniciados em letra maiúscula abaixo não definidos neste Comunicado ao Mercado terão os significados a eles atribuídos nas Escrituras de Emissão.

1. Objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

A Aquisição Facultativa Comerc tem como objetivo a gestão ativa do endividamento da Companhia, mediante a redução do custo financeiro e do saldo de dívida em circulação. Espera-se que a Aquisição Facultativa Comerc contribua para a otimização da estrutura de capital e do passivo financeiro da Companhia.

As debêntures adquiridas serão mantidas em tesouraria e/ou canceladas, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. Emissão e a série das debêntures que serão adquiridas pela Companhia:

A Aquisição Facultativa Comerc poderá compreender debêntures das seguintes emissões da Companhia: **(i)** série única da 4ª Emissão; e/ou **(ii)** série única da 5ª Emissão.

3. Quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Emissões	Quantidade de debêntures em circulação	Quantidade de debêntures em tesouraria
4ª Emissão	900.000	0
5ª Emissão	600.000	0

4. Quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no art. 19 da Resolução CVM 77:

Poderão ser adquiridas na Aquisição Facultativa Comerc debêntures em valor correspondente a até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), sem quantidades mínimas ou máximas por emissão.

5. Preço pelo qual as debêntures serão adquiridas, destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal: (a) a parte do preço referente ao valor nominal da debênture; (b) previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição; e (c) se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição:

O preço a ser pago pela Companhia no âmbito da Aquisição Facultativa Comerc será igual ou inferior ao Valor Nominal Atualizado das debêntures da 4ª Emissão e/ou da 5ª Emissão, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva emissão (inclusive), até a data da efetiva Aquisição Facultativa Comerc (exclusive).

Tendo-se em vista que não haverá prêmio de aquisição, não será aplicável o procedimento previsto no artigo 19 da Resolução CVM 77.

6. Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para a realização da operação ora autorizada é de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da aprovação da Aquisição Facultativa Comerc.

7. Instituições que atuarão como intermediárias:

A instituição que atuará como intermediária no âmbito da Aquisição Facultativa Comerc será a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedades por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, sala 501, bairro Botafogo, CEP: 22.250-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04.